

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0024952018/2025 - SGP.NAD.AGC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação: Constitui objeto do presente instrumento, o credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 Empréstimo consignado com parcelas descontadas na folha de pagamento dos servidores públicos ativos e Agentes Comunitárias da Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, em consonância às normas estabelecidas em Decreto Municipal nº 48.159, de 23 de maio de 2022, e demais legislações correlatas.

1.2.2 Equipe Mínima: A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto.

1.2.3 - O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento;

1.2.4 - A consignação de prestações de empréstimos observará o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para a modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público - Encargo Pré-Fixado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento, nos termos do Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022, ou normativa que vir a substituir;

1.2.5 - Caso não seja efetivado o pagamento das parcelas, por qualquer motivo, caberá ao servidor consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município de Joinville em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes;

1.2.6 - O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, servidor ou às empresas Contratadas.

1.2.7 - Da Suspensão Temporária e Do Descredenciamento:

1.2.7.1 - Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento, nas seguintes hipóteses:

a) Quando ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento, bem como no Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022, ou normativa que vir a substituir;

b) Quando o MUNICÍPIO não repassar à CONTRATADA os valores averbados no prazo estipulado;

c) Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da CONTRATADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento;

1.2.7.2 - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos;

1.2.7.2.1 - A suspensão do Credenciamento não desobriga o Município de continuar realizando as averbações das prestações já contratadas e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados;

1.2.7.3 - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito;

1.2.7.3.1 - O descredenciamento da CONTRATADA ocorrerá mediante prévia notificação fundamentada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a devida regularização. Durante este período, a CONTRATADA estará suspensa, sendo vedada a realização de novas contratações, repactuação ou portabilidade de crédito.

1.2.7.4 - O restabelecimento do Credenciamento ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

1.2.8 - Participação de Terceiros:

1.2.8.1 - Não é permitido o cometimento à terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

1.2.8.2 - Em caso de não autorização por parte da Administração, a Contratada poderá solicitar a suspensão ou rescisão do credenciamento, conforme previstos nos itens 1.2.7 e 1.2.8.

1.2.9 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

1.2.9.1 - Deverão ser atendidos, todas as condições previstas nesse Termo de Referência, bem como o Edital de Credenciamento.

1.2.10 - Documentação compulsória para contratação:

1.2.10.1 - Serão considerados habilitados, os interessados que apresentarem a documentação válida exigida conforme item 8.3.1 e se enquadrarem nas regras deste Edital.

1.3 A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de **execução**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.1 O prazo de **vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o o credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Quando cabível, a contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

4.1.1 A logística reversa aplica-se exclusivamente a eventuais produtos físicos fornecidos, não se estendendo a serviços financeiros.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Vistoria

4.3. Não se aplica visita técnica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução do serviço deverá iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Unidades, agências e/ou plataformas eletrônicas de operações, das instituições contratadas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento;

6.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento;

6.4. A consignação de prestações de empréstimos observará o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para a modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público - Encargo Pré-Fixado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento, nos termos do Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022, ou normativa que vir a substituir;

6.5. Caso não seja efetivado o pagamento das parcelas, por qualquer motivo, caberá ao servidor consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à signatária, não se responsabilizando o Município de Joinville em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes;

6.6. O credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, servidor ou às empresas

Contratadas.

Gestor do Contrato

6.7 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.8.1 - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e no Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022, ou normativa que vir a substituir;

6.8.2 - Acessar o Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso e operar contratos de consignação na folha de pagamento, mediante instrumento jurídico próprio firmado diretamente com a empresa responsável pela operacionalização da gestão de margem;

6.8.3 - Disponibilizar ao MUNICÍPIO, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, em meio eletrônico ou sistema eletrônico (software SERPRO) contratado pelo Município de Joinville, inclusões e exclusões das consignações averbadas no período, seguindo o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Joinville, para processamento da prestação em folha de pagamento;

6.8.4 - Nos casos de liquidação antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO, via Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, contratado pelo Município de Joinville, observando o prazo estabelecido no Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação;

6.8.5 - Disponibilizar os arquivos eletrônicos ou efetuar os registros em sistema eletrônico no Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, seguindo o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Joinville, para fins de compatibilidade com o sistema operacional da folha de pagamento do MUNICÍPIO;

6.8.6 - Apresentar a autorização firmada pelo consignado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação;

6.8.7 - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

6.8.8 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.8.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.9.4 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) realizado pela(s)

CONTRATADA(S).

6.9.5 - Disponibilizar à CONTRATADA, em meio eletrônico ou Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, contratado pelo Município de Joinville, a relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada servidor;

6.9.6 - Descontar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CONTRATADA;

6.9.7 - Repassar à CONTRATADA, até 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o total dos valores das prestações dos empréstimos descontados em folha de pagamento;

6.9.8 - Fornecer à CONTRATADA, em meio eletrônico ou Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, contratado pelo Município de Joinville, a justificativa para as eventuais impossibilidades de desconto em folha das prestações, bem como, as informações de desligamento/exoneração de servidores;

6.9.9 - Disponibilizar à CONTRATADA, em meio eletrônico ou Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, contratado pelo Município de Joinville, retorno das parcelas descontadas em folha de pagamento e a justificativa para as eventuais impossibilidades de desconto em folha das prestações;

6.9.10 - Prestar à CONTRATADA, em meio eletrônico ou Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, contratado pelo Município de Joinville, as informações necessárias para a contratação da operação, e consulta da margem consignável disponível;

6.10 - Das sanções

6.10.1 As sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Haverá repasse à CONTRATADA, do total dos valores das prestações dos empréstimos contratado pelo servidor, sem ônus financeiro ao Município de Joinville.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Elencamos como critério de aceitabilidade pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e demais requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência;

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por livre escolha do terceiro interessado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 A interessada deverá encaminhar os documentos listados abaixo para fins de habilitação:

a) Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência, assinada pelo representante legal da instituição, acompanhado, quando for o caso, de procuração;

b) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Joinville, de modo, que não há valor estimado a ser apresentado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Joinville, de modo, que não há necessidade de apresentação da adequação/disponibilidade orçamentária, somente a Requisição de Credenciamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Maria Braz Campodonio Eloy, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024952018** e o código CRC **D2B78E49**.

